



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 311/2020/NUGEP/VQS

Cuiabá, 22 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonardo Pio da Silva Campos  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

**Assunto** : Comunica Publicação do Acórdão - Tema 1024/STJ

Senhor Presidente,

Visando dar ampla publicidade à sistemática da Repercussão Geral, informo Vossa Excelência, para que seja divulgado aos associados da OAB/MT, que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na sessão realizada em 12/08/2020, **julgou** sob o rito dos recursos repetitivos, o **Recurso Especial n. 1.828.993/RS**, vinculado ao **TEMA 1024**, sendo o **acórdão publicado em 20/08/2020**, no DJe/STJ.

Destaco que o tema **1024/STJ** versa sobre a seguinte matéria:

***Definir se a composição da tripulação das Ambulâncias Tipo B e da Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU sem a presença de profissional da enfermagem nega vigência ao que dispõem os artigos 11, 12, 13 e 15 da Lei n.º 7.498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem.***

Por ocasião do julgamento do Recurso, o Superior Tribunal de Justiça fixou a seguinte tese:

***A composição da tripulação das Ambulâncias de Suporte Básico - Tipo B e das Unidades de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU sem a presença de profissional de enfermagem não ofende, mas sim concretiza, o que dispõem os artigos 11, 12, 13 e 15 da Lei n.º***



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

---

***7.498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem.***

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ  
[http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/)

Atenciosamente,

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
***Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso***  
***Presidente da Comissão Gestora do NUGEP***